

OMISSÃO: VÁRIAS VISÕES CONCEITUAIS DA ATUALIDADE

Olá leitores!

Nesta edição procuramos concentrar vários estudos sobre o tema OMISSÃO. Muitas vezes, escutamos discussões sobre se houve ou não omissão, desde pequenos delitos e infrações maiores no campo social etc., acidentes de trânsito, erros médicos, abusos contra o consumidor, prestação de serviços liberais, aspectos do legislativo, do judiciário, do executivo são analisados se ocorreu ou não, a omissão diante de tais fatos etc. Assim elegemos uma série de informações conceituais, discussões em artigos, estudos etc. que poderão dar um conceito geral sobre o tema. Também buscamos informações sobre o posicionamento da omissão nos direitos humanos, na mídia massiva, e nas questões de gênero feminino. Acreditamos que esta pesquisa irá colaborar muito com você sobre este tema para trabalhos escolares, acadêmicos, elaboração de peças discursivas etc.

Rogamos que sejam citadas as autorias, as fontes, links e datas de acesso.

Abraço da profª. Elisabeth Mariano e equipe ESPAÇO MULHER.

1 - AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO

Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação que tem por finalidade permitir o exercício de direito, previsto na [Constituição](#), e que não pode ser usufruído, seja em virtude da ausência de regulamentação por parte do legislador e/ou normatizador infralegal, ou ainda em função de inação da autoridade administrativa competente.

A [Constituição Federal de 1988](#) adotou a ação de inconstitucionalidade por omissão em seu art. 103, § 2º:

§ 2º - Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias.

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

((Fonte: Retirado de http://pt.wikipedia.org/wiki/A%C3%A7%C3%A3o_de_inconstitucionalidade_por_omiss%C3%A3o, acesso em 13/05/07)

2 - VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Violência institucional é aquela exercida nos/ pelos próprios serviços públicos, por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla da falta de acesso à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional. Esta violência poder ser identificada de várias formas:

- Peregrinação por diversos serviços até receber atendimento;
- Falta de escuta e tempo para a clientela;
- Frieza, rispidez, falta de atenção, negligência;
- Maus-tratos dos profissionais para com os usuários, motivados por discriminação, abrangendo questões de raça, idade, opção sexual, deficiência física, doença mental;

- Violação dos direitos reprodutivos (discrição das mulheres em processo de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos acerca dos papéis sexuais e em relação às mulheres soropositivas [HIV], quando estão grávidas ou desejam engravidar)
- Desqualificação do saber prático, da experiência de vida, diante do saber científico; (...)

(Fonte: <http://www.ess.ufrj.br/prevencaoviolencaisexual/tipos.htm>, acesso: 13/05/07)

3 - NOVAS PERSPECTIVAS DO CONTROLE DA OMISSÃO INCONSTITUCIONAL NO DIREITO BRASILEIRO

Juliano Taveira Bernardes

Juiz federal em Goiás, professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB), ex-membro da magistratura e do Ministério Público do Estado de Goiás, membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional (IBDC)

2. A omissão inconstitucional

O conceito de atos omissivos inconstitucionais deve ser fixado com cautela, pois nem toda inércia dos órgãos constituídos afronta a ordem constitucional. A omissão que interessa não é o evento naturalístico tipificado pelo simples não-fazer, mas a abstenção em implementar satisfatoriamente determinadas providências necessárias para tornar aplicável norma constitucional. (5) Logo, omissão genuinamente inconstitucional é aquela cuja (Fonte que qualifica como devida e necessária a atividade omitida está na própria constituição. (6)

Entretanto, o mero "dever geral de emanção de leis não fundamenta uma omissão inconstitucional." (7) Do contrário, a simples e genérica distribuição de competências legislativas aos entes federados serviria de fundamento à fiscalização judicial em face da omissão de legislar sobre qualquer assunto.(...)

(Fonte: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6126>, acesso em 14/05/07)

4 - DA OMISSÃO E DO INTERESSE PESSOAL

Autor: d. Rodrigo Terra

Responsabilização penal relativa a omissão na ordem jurídica brasileira está consagrada tanto sob a forma de omissão propriamente dita, i.e., a conduta do artigo 135 do CP, que define o comportamento de quem, sem risco pessoal, não presta assistência a alguém em situação de desamparo ou perigo grave e iminente, como sob a de comissão, quando quem se omite, em certas circunstâncias, tem o dever legal de agir para evitar o resultado (i.e., os 'garantidores' de sua incorrência, art. 13, § 2.º, a, b e c, CP) e responde por este como se o houvesse causado ativamente.

Sem pormenorizar os aspectos materiais de referidas incriminações, destaca-se, sobretudo, que o comando do art. 135, CP dirige-se a qualquer pessoa que se omite quando possa agir ('sem risco pessoal'), impondo-se-lhe, por isso, o dever de socorro ainda que o 'desamparo' ou o 'grave ou iminente perigo' não se relacione com qualquer conduta sua anterior. Não responde, porém, pelo resultado que sua omissão possa haver deixado de impedir, mas tão-só pela própria omissão autonomamente.

Outra é a hipótese de responsabilização penal pelo crime de omissão 'por ação', ou, em outras palavras, pela inação do agente a quem a lei atribui o dever legal - e individual - de garantir a não superveniência do resultado. Este dever é consequência do

contexto fático em que se insere quem se omite, que o vincula diretamente ao bem jurídico protegido. Logo, desde que 'devia e podia agir', considerou-se, neste caso, mais grave sua culpabilidade, pois a lei penal quis que alguém especificamente designado para impedir o resultado respondesse pelas conseqüências que sua inação não tiver evitado.(...)

(Fonte: http://www.legiscenter.com.br/materias/materias.cfm?ident_materias=41, acesso em 13/05/07)

5 - OS DIREITOS HUMANOS E A ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Diante da atual orientação da Procuradoria Geral do Estado em incluir a promoção dos Direitos Humanos em suas ações institucionais, proponho-me a verificar de que maneira a concepção atual dos Direitos Humanos condiciona a prestação da assistência jurídica, ao mesmo tempo em que dela depende como um dos vários mecanismos de sua implementação.

Destaca BOBBIO que "Direitos do Homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais;(...)" {1}.

Tal raciocínio observa a evolução do Direito Internacional dos Direitos Humanos, que já tem como superada a dicotomia entre direitos civis e políticos (de aplicação imediata, bastando a omissão estatal) e econômicos, sociais e culturais (de aplicação progressiva, face à necessidade de cooperação mundial para a melhoria do padrão de vida dos países subdesenvolvidos). (...)

(Fonte: <http://members.tripod.com/~ibap/artigos/cw1.htm>, acesso em 13/05/07)

6 - TORTURA, INTOLERÂNCIA, DIREITOS HUMANOS

Paper, em versão preliminar, apresentado no Terceiro Seminário Internacional- Polícia e Sociedade Democrática: O Estado Democrático de Direito e as Instituições Policiais, Governo de Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 1.2 2002

AUTOR: Paulo Sérgio Pinheiro
Professor Titular de Ciência Política, USP
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Brasil
paulo.pinheiro@mj.gov.br

Foi com muita satisfação que aceitei o convite para falar na manhã de hoje sobre um tema crônico que afeta várias novas democracias no continente americano e que continua insistentemente presente no cotidiano brasileiro, mesmo depois de quinze anos do final da ditadura militar. Refletir sobre tais questões num espaço institucional como este seminário é uma valiosa oportunidade para discutir um tema crucial da consolidação democrática. Tentarei examinar aqui como os temas centrais deste seminário, tortura e tolerância se relacionam e perguntar-me e qual é a perspectiva que a promoção e proteção dos direitos humanos oferece para a erradicação de ambos flagelos. (...)

(...)Tortura e intolerância

Uma perversa lógica da intolerância tem dominado a história de nossa República. Tortura-se já que o poder do Estado brasileiro não é o poder não-violento de Hannah Arendt, mas é o poder que se baseia na violência, na destruição intencional do outro. Ao torcer e quebrar o outro, numa situação de completa falta de igualdade de armas, eu arranco-lhe a humanidade pois -de forma prática- não reconheço seu merecimento ao respeito, sua inerente dignidade. (...)

(...) Tortura e pedagogia do medo

A tortura que praticada no Brasil não é somente organizada para obter informações, ainda que este aspecto esteja presente num sistema jurídico profundamente inquisitorial e baseado na confissão. A tortura parece não visar primeiramente nem apenas visar alvos específicos, mas também em função dos efeitos de massa capazes de serem produzidos por ricochete, numa operação de construção da "pedagogia do medo" (a expressão é de Olga Mingot). (...)

(...) O que garantimos ao ser humano quando sua integridade física e psíquica é respeitada? Garante-se a ele ou a ela a mínima consideração de sua condição humana. A partir desse ponto que o ser humano pode rumar para o desenvolvimento. Os pobres e miseráveis ao serem destituídos dos seus mais mínimos direitos civis e políticos como também dos econômicos, sociais e culturais não tem sua existência dignificada o que os coloca para fora do terreno da tolerância e da convivência. A falta de equanimidade na consideração da humanidade dos seres humanos, obra da atitude de intolerância, impossibilita todo e qualquer desenvolvimento.

O estudioso da paz Joan Galtung afirma que violência é tudo que impede o desenvolvimento. A resposta possível para a erradicação da tortura é uma decidida e enfática aposta no Desenvolvimento e uma absoluta intolerância contra a pobreza. A questão é "por quanto tempo o Brasil postergará o aproveitamento extraordinário do seu potencial de desenvolvimento, desperdiçando a sua chance histórica de se projetar como uma potência mundial com rosto humano?(...)

O tempo é precioso. A cada geração que passa, são milhões de brasileiros que perdem a oportunidade de viver uma vida digna de realizar seus potenciais humanos. É uma perda irreparável porque irreversível, eticamente escandalosa.

(Fonte: <http://www.mj.gov.br/sedh/textos/tortura.htm>, acesso em 13/05/07)

7 - MÍDIA E JUSTIÇA

AUTOR: Jorge Maranhão

Publicitário, mestre em Filosofia pela UFRJ e autor, entre outros de Mídia e Cidadania. Ed. Topbooks, 1993. (Este artigo foi publicado na Revista da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro – AMAERJ NOTÍCIAS – Nº 45

O reconhecimento de uma marca é produto da argumentação, da propaganda. É um trabalho feito no campo da ideologia dos costumes, que visa a ressaltar a credibilidade de um produto, de um serviço ou mesmo de uma idéia ou doutrina. O resto é publicidade, arte ingênua. Foi à custa da propaganda como estratégia de argumentação que ideologias e doutrinas benfazejas à humanidade, como o cristianismo, se firmaram, combatendo outras que, ao contrário, a teriam destruído.

A instituição da Justiça, desde Montesquieu, sempre foi uma incipente usuário deste campo da filosofia retórica e da expressão humana. A política, ao contrário,

sempre foi uma boa usuária da retórica, tanto que até hoje se discute no Legislativo e no Executivo a influência das estratégias retóricas. Do Judiciário, pouco ou nada se sabe, se discute ou se participa da mídia e da comunicação.

O grande problema do Judiciário brasileiro é que ele não brigou perante a opinião pública e, como os outros poderes, pela sua autonomia e para cumprir o seu papel constitucional. Manteve-se afastado da argumentação política, da mídia, do mercado e do espaço público e agora está sendo cobrado por toda a sociedade que tem consciência de direito, que são justamente as elites.

Democratizamos os meios de comunicação, a educação, o Legislativo, o Executivo, mas não democratizamos o Poder Judiciário. Trata-se de reclamar da magistratura, das promotorias, dos defensores e dos próprios advogados o seu papel como produtores de cidadania no país. Os brasileiros, embora descrentes do projeto do país, ainda atribuem à Justiça alguma credibilidade. (...)

(Fonte: http://users.elo.com.br/~ekss/Artigo02_jm.htm, acesso em 13/05/07)

8 - REGULAMENTAÇÃO & OMISSÃO

Crise do capitalismo começa na mídia

Autor - Alberto Dines

"A história do jornalismo é clara no tocante à diferença entre jornais grandes e medíocres: a qualidade dos seus proprietários."

Quem faz a temerária avaliação não é um jornalista marginal, alternativo ou revolucionário; é Russel Baker, veterano do New York Times, no qual desempenhou importantes funções como colunista e correspondente. Homem do sistema, digno de crédito e confiança, o que não invalida sua independência e senso crítico.

O incômodo texto saiu como resenha do quinzenário New York Review of Books ("O que ainda é notícia?"), sobre cinco livros recentes publicados nos EUA e que tratam de jornalismo, imprensa & mídia [veja matéria "A era do jornalismo da melancolia", na rubrica Armazém Literário, nesta edição do OI]. (...)

(...) No caso brasileiro, como não poderia deixar de ser, a omissão da mídia é notável e mais notável ainda que denúncias como as de Kurz e Evans tenham sido republicadas em edições dominicais de possantes jornalões nativos. Não ficaram confinados às gavetas só porque tratam da CNN, da Disney, do Post ou do NYT. Não era com eles.

A situação periclitante e as práticas irregulares da maioria das empresas jornalísticas brasileiras jamais mereceria igual destaque porque jornalões e revistas – sem exceção – passam por aflições enormes e inéditas. Sem falar na TV, aberta ou fechada, capaz de buscar o equilíbrio na cobertura eleitoral mas incapaz de correção e transparência na cobertura de uma situação de emergência no próprio setor mediático.

Não se trata apenas de modéstia, aversão à exposição pública ou ftofobia, medo de operar à luz do dia. A razão do embargo é conceitual: noticiar uma crise no próprio sistema é fazer um convite à regulamentação. E a mídia em geral, mas a brasileira de forma extremada, tem ataques de erisipela quando se aventa qualquer hipótese de ordenamento. (...)

(Fonte: <http://www.interfacecomunicacao.com.br/noticias/dica90.htm>, acesso: 13/05/07)

9 - ESCURO AMBIENTAL

A mídia omite decisões judiciais sobre transgênicos

AUTOR: Maurício Tuffani

Apesar do gancho oferecido pelo confronto entre a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e o Greenpeace Brasil, a chamada grande imprensa brasileira não fez nenhuma referência a uma importante reportagem veiculada pela revista norte-americana Science em sua edição de 23 de fevereiro: três tribunais federais dos Estados Unidos exigiram estudos de impacto ambiental para plantios experimentais de sementes transgênicas. (...)

(Fonte: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/53639,1>, acesso: em 13/05/07)

10 - SOBRE DISCRIMINAÇÃO, HOMOFOBIA

Entrevista n.9 de Luiz Mott

1. Por que os homossexuais são os mais discriminados entre as minorias?

Luiz Mott - A homossexualidade era considerada um dos crimes mais graves, mais hediondos, equiparado a matar o rei, até 1823, quando no Código Penal Brasileiro deixou de constar a sodomia. A homossexualidade também era tida como causa de castigos divinos: a Igreja difundia a idéia de que Deus punia a humanidade com inundações, secas, etc. A própria Aids seria um castigo divino por causa da homossexualidade. Segundo Freud, todos nós temos um componente bissexual na nossa personalidade: 37% dos homens do ocidente já tiveram ao menos dois orgasmos com pessoas do mesmo sexo na idade adulta. A homossexualidade é forte no imaginário e na cultura do ocidente. Ao mesmo tempo é vista como crime grave. Isso gera uma homofobia internalizada, cria o ódio contra os homossexuais que tiveram a coragem de sair da gaveta, enquanto aqueles que estão internalizados ficam com ódio porque estão presos nesta gaveta. É um conflito que provoca espinhas, prisão de ventre e outras neuroses.(...)

(Fonte: <http://br.geocities.com/luizmottbr/entre9.html>, acesso: 13/05/07)

11 - PAPA CRITICA A IMPRENSA E DEFENDE VALORES CATÓLICOS

Papa critica mídia e defende a virgindade e o casamento

"O papa Bento 16 disse hoje para os fiéis respeitarem a fidelidade do casamento e a virgindade. O pronunciamento foi feito durante a missa de canonização do frei franciscano Antônio de Sant'Anna Galvão, o frei Galvão, no Campo de Marte (zona norte de São Paulo). Ele pediu ainda que o público diga 'não' para quem ridiculariza esses conceitos defendidos pela Igreja Católica. (...)

(Fonte: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=432JDB011>. acesso em 13/05/07)

12 - OMISSÃO & VIOLÊNCIA NO RIO - A imprensa sob custódia

ARTIGO / autor: Alberto Dines

O ideal de Maquiavel é um Príncipe que não precisa prestar satisfações aos súditos. Hoje, quando governantes se calam é sinal de que não estão sendo pressionados a se manifestar. E esta pressão só pode ser exercida pela imprensa.

Se o casal governador do Rio de Janeiro adotou a tática da omissão durante quatro dias para enfrentar a calamidade na Casa de Custódia de Benfica, cabia à imprensa fazer um estardalhaço federal. Pior do que a mentira é o silêncio. Inverdades acabam sendo descobertas, mas o silêncio desmobiliza, desanima os cobradores, esfria indignações. Sobretudo quando a opinião pública começa a imunizar-se com a repetição. (...)

(Fonte: http://www.tvebrasil.com.br/observatorio/arquivo/principal_040608.asp#artigo, acesso em 13/05/07)

13 - PROPRIEDADE CRUZADA

Autor: Venício A. de Lima

Em artigo neste Observatório [["O silêncio sobre as Comissões de Comunicação"](#)], a propósito de matéria publicada no Correio Braziliense em 15/2, comentei a omissão da mídia em relação aos vínculos de membros das Comissões de Comunicação com o setor de radiodifusão, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal.

Para avançar na compreensão das razões pelas quais a mídia impressa raramente aprofunda as questões relativas à mídia eletrônica (e vice-versa) é preciso lembrar uma das características principais do sistema brasileiro de mídia. Entre nós - ao contrário do que ocorre no resto do mundo - a ausência de regulação permitiu que os principais grupos de mídia se constituíssem e se consolidassem em torno da propriedade cruzada dos meios.

O que exatamente significa isto? A legislação brasileira permite a um mesmo grupo empresarial controlar, no mesmo mercado, não só concessões públicas de rádio (AM e FM) e televisão - aberta (VHF e/ou UHF) e/ou paga (cabo, MMDS ou DTH) - como também ser proprietário de jornais e/ou revistas e/ou portais de internet.

Além disso, a legislação não disciplina a formação de redes - de rádio e/ou de TV - permitindo a subordinação, de fato, de emissoras locais e regionais à programação de uma "cabeça de rede" nacional. E mais: a legislação não protege o produtor de conteúdo (jornalístico e/ou audiovisual) independente e permite que os grandes grupos de mídia mantenham sob seu controle oligopolístico também a produção de conteúdo. (...)

(Fonte: http://www.sjpdf.org.br/internas/artigos_details.cfm?id_artigo=187, acesso em 13/05/07)

14 - COMUNICANDO SAÚDE

ENXERGANDO ALÉM DA NOTÍCIA DE SAÚDE

Parece óbvio e repetitivo insistir na afirmação de que a saúde é o nosso maior patrimônio e que é necessário tratar dela com o maior zelo possível. É importante não se esquecer disso em nenhum momento, quando se trabalha a comunicação para a saúde.

A mídia tem uma grande influência junto à opinião pública e pode, quando não age de maneira responsável, penalizar negativamente a qualidade de vida dos cidadãos. Isso acontece, por exemplo, quando noticia novos medicamentos, prometendo resultados milagrosos, ou faz alusão a tratamentos que podem aliviar a dor ou promover a cura. (...)

(Fonte: http://www.comunicaude.com.br/rev_coluna.htm, acesso em 13/05/07)

15 - A SAÚDE INDÍGENA EM PAUTA

Nesta edição, entrevistamos Nilda Rodrigues, jornalista e consultora em comunicação, sobre a situação dramática dos indígenas brasileiros que, por negligência de autoridades e governos, pela falta de compromisso dos parlamentares com a questão indígena e mesmo pela omissão da mídia, estão, gradativamente, sendo penalizados em sua qualidade de vida e saúde. A morte de crianças indígenas por desnutrição, a propagação de doenças, a falta recorrente de recursos e de assistência exigem uma tomada de consciência e a nossa mobilização.

Nilda Rodrigues é jornalista, atua como consultora de comunicação em organizações não governamentais ligadas a questões indígenas, e outros, há mais de 6 anos. Foi organizadora do I Fórum e Congresso Brasileiro de Jornalismo Ambiental, coordenou a Oficina de Jornalismo Experimental da ONG Papel Jornal (atua com jovens na periferia de São Paulo com o projeto Oficina Experimental de Jornalismo), editou a revista Com Ciência Ambiental, entre outros. (...)

(Fonte: http://www.comunicaude.com.br/rev_entrevista5.htm, acesso em 13/05/07)

16 - MÍDIA E SEXUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL II

AUTOR: [Acúrsio Esteves](#) - Salvador (BA)

Sigmund Freud e Jean Piaget. Referências Balizadoras

Os estudos na área da sexualidade humana desenvolvidos por Sigmund Freud, evidenciam a necessidade de compreensão das diversas fases da construção da sexualidade infantil, sendo obrigação da escola estar informada destas ocorrências e as professoras habilitadas para compreender as diversas manifestações que irão ser exteriorizadas pelas crianças e não reprimi-las, ao contrário, permitir e orientar evitando, claro, os excessos. Segundo ele a partir do período do nascimento até à fase da puberdade, o sexo age de modo latente como um norte das estruturas da personalidade que irão se consolidar na fase adulta. (...)

(Fonte: <http://www.overmundo.com.br/overblog/midia-e-sexualidade-na-educacao-infantil-ii>, acesso em 13/05/07)

17 - MOVIMENTOS ALERTAM: OMISSÃO REFORÇA EXTERMÍNIO DE JOVENS NEGROS

Autor: Jonas Valente - Carta Maior

Segundo informações do Programa das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), entre os jovens negros de 12 e 17 anos, morrem 14 adolescentes por dia

Brasília - Na avaliação de representantes do movimento negro consultados pela Carta Maior, entre o conjunto de ações na área da promoção da igualdade racial que vêm sendo marcadas baixa priorização por parte do governo, uma das mais dramáticas é o extermínio da população jovem negra. Segundo informações do Programa das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), entre os jovens negros de 12 e 17 anos, morrem 14 adolescentes por dia. De 1993 a 2002, o número de homicídios de jovens de 15 a 24 anos aumentou em 88%. Só em 2003, mais de 16 mil brasileiros nessa faixa etária foram assassinados. Além disso, a taxa de homicídios de afrodescendentes é 74% maior do que a média de brancos da mesma idade, e a morte por arma de fogo já constitui a principal causa entre a juventude. (...)

(Fonte:

http://www.uff.br/obsjovem/mambo/index.php?option=com_content&task=view&id=183&Itemid=9&PHPSESSID=8bc5d130fa9dcffac4878a06ba5d3cbf, acesso em 13/05/07)

18 - MULHER E CIÊNCIA: QUESTÕES E PROBLEMAS DA INSERÇÃO FEMININA NA PESQUISA CIENTÍFICA IDENTIFICADOS PELA "AGENDA SETTING" DE DOIS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS.

Autoria - Betania Maciel

Existe um pensamento generalizado de que não houve um número significativo de mulheres no mundo científico. Em toda história da humanidade, os grandes descobrimentos sempre ficaram a cargo dos homens. As mulheres nunca foram protagonistas das grandes invenções. Poucas mulheres são reconhecidas, mundialmente, como por exemplo, Madame Curie.

Podemos constatar na prática que o acesso das mulheres às posições científicas precisa ser realçado. Este destaque é dado, apenas, ao homem. Assim através da história, a ciência tem uma imagem especificamente masculina.

A história completa deve ser contada.

É conveniente que se divulgue, que se torne conhecido o desempenho da mulher no desenvolvimento científico, que se descrevam os entraves por elas encontrados face à discriminação sempre presente em suas atividades científicas.

A omissão da mulher no relato histórico da ciência é uma lacuna, que proporciona um panorama incompleto da realidade.

Nosso estudo tem como objetivo principal analisar os temas selecionados pela agenda-setting e publicados nos periódicos internacionais *Science* e *Nature*, durante a década de 1990. (...)

(Fonte: http://www.edumed-ne.org/bemaciel/textos/introducao_doutorado.htm, acesso em 13/05/07)

19 - GÊNERO: DA OMISSÃO À INVISIBILIDADE

Autora: Lígia Albuquerque de Melo (Pesquisadora da FUNDAJ e Doutoranda de Sociologia da UFPE)

A perspectiva feminista tão abordada na atualidade, inclusive na academia, não se constitui numa preocupação recente. Ao contrário, ela é bastante antiga e remonta do século XVII.

No mundo ocidental, a história do feminismo, começa com os escritos publicados de protesto na década de 30 do século XVII. Estes protestos continuaram sendo publicados, porém sem muita força, por aproximadamente 150 anos. Entretanto, desde o final do século XVIII até os dias atuais, os escritos feministas se converteram num esforço coletivo significativo. Ao longo deste percurso, várias teorias feministas foram criadas, porém podemos identificar dentro da diversidade apresentada três tipos gerais desta teoria: uma centrada na diferença entre os gêneros; outra na desigualdade dos gêneros e uma terceira na opressão de gênero. As teorias feministas que se orientam pela diferença entre os gêneros defendem, por um lado, que a posição e a experiência feminina, na maioria das situações, é diferente da dos homens, em situações idênticas. Por outro lado, na concepção das teóricas das desigualdades, a posição das mulheres na maioria das situações não só é diferente das dos homens, como menos privilegiada ou desigual. Por fim, as teóricas da opressão acreditam que as mulheres não somente são diferentes ou desiguais, como são oprimidas, subordinadas, usadas e são objetos de abuso por parte dos homens (Lengermann, 1993). (...)

(Fonte:

<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/Posterres/G%C3%AAnero%20-%20Da%20Omiss%C2%A6o%20a%20Invisibilidade.pdf>, acesso em 13/05/07)

20 - DEBAIXO DAS SUAVES PATAS DO ELEFANTE

Autora: Anna Miranda

Mas muito ainda há por fazer. As mulheres vivem presas do silêncio, da omissão, do medo. O pior é que o medo e a omissão são culturais, vêm de longe; são marcas das nossas tataravós, sempre preocupadas em poupar filhos e filhas da brutalidade dos maridos, escondendo-os dentro de uma sala de vidro. Ou seja, os filhos são “poupados” mas assistem a tudo como se fosse um filme. Desta forma várias gerações de mulheres perderam a poderosa força feminina que as movia. Criadas numa atmosfera nebulosa e insegura, foi fácil mantê-las sob controle, supervisionadas como papagaios sem asas.

(...)

(Fonte: http://www.portalodia.com/coltxt_antiores.asp?CAT_ID=60&ID=2095, acesso em 13/05/07)